

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
DESPACHOS DA MINISTRA**

**Em 13 de setembro de 2017**

Processo nº: 71000.118587/2009-05

Interessado: Círculo Operário de Porto Alegre

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social

Vistos os autos do processo em referência, com fulcro no Parecer nº 01060/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 30 de agosto de 2017, da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação - CON-JUR-MEC, cujos fundamentos adoto, e nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conheço do recurso interposto pela entidade, mantendo na íntegra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES constante da Portaria SERES nº 647, de 24 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, que indeferiu o pedido de renovação do CEBAS.

Processo nº: 71010.005012/2009-04

Interessada: Creche Pioneira da Vila Planalto

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS

Vistos os autos do processo em referência, com fulcro no Parecer nº 00902/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 31 de agosto de 2017, da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação - CON-JUR-MEC, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria SERES nº 72, de 10 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 11 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que indeferiu o pedido de renovação do CEBAS.

Processo nº: 71000.059309/2010-34

Interessado: Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social

Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 00880/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 30 de agosto de 2017, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria SERES nº 863, de 29 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2015, que indeferiu o pedido de renovação do CEBAS.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

Substituta

(Publicação no DOU n.º 177, de 14.09.2017 Seção 1 página 16)